

COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
Companhia Aberta
CNPJ nº 33.042.730/0001-04

FATO RELEVANTE

Companhia Siderúrgica Nacional (“CSN” ou “Companhia”) (B3: CSNA3; NYSE: SID), em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 24 de novembro de 2021, vem a público informar aos acionistas e ao mercado em geral o quanto segue.

Conforme divulgado ao mercado no Fato Relevante de 24 de novembro de 2021, a CSN e os acionistas controladores da Metalgráfica Iguazu S.A. (“Metalgráfica”) celebraram, com interveniência e anuência da Metalgráfica, Contrato de Investimentos e Outras Avenças (“Contrato de Investimentos”) por meio do qual as partes acordaram promover, uma vez implementadas as condições suspensivas ali previstas, a combinação das operações de ambas as sociedades mediante a incorporação da totalidade das ações de emissão da Metalgráfica pela CSN, tornando-a sua subsidiária integral (“Operação” ou “Incorporação de Ações”).

A Companhia informa que foi celebrado entre a CSN, os acionistas controladores da Metalgráfica, e a Companhia Metalúrgica Prada (“Prada”), com interveniência e anuência da Metalgráfica, o 1º Aditivo ao Contrato de Investimentos (“Aditivo”), por meio do qual a CSN, cedeu e transferiu à a Prada, sua subsidiária, todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Investimentos, incluindo, mas não se limitando, a posição de incorporadora na Operação inicialmente avençada. Como consequência, o Aditivo importará na combinação das operações das sociedades Metalgráfica e Prada, por meio da Incorporação de Ações da primeira pela segunda.

A Operação a ser submetida à aprovação dos acionistas da Prada e da Metalgráfica em suas respectivas assembleias gerais extraordinárias resultará, portanto: (a) na incorporação, pela Prada, da totalidade das ações de emissão da Metalgráfica, tornando-a sua subsidiária integral; e (b) em contrapartida à incorporação de ações, no recebimento pelos acionistas da Metalgráfica de ações de emissão da Prada (a serem emitidas em aumento de capital, com expectativa de diluição máxima de 0,10% do capital social da Prada) em substituição às ações da Metalgráfica, de acordo com a relação de troca a ser aprovada em assembleia geral extraordinária das companhias.

O Aditivo se justifica pela oportunidade de obter maior potencialização das sinergias e maior integração entre as estruturas existentes, visto que a Prada já explora linhas de negócios correlatas às desenvolvidas pela Metalgráfica, como a fabricação e comercialização de embalagens metálicas e não metálicas, e a industrialização, comercialização e reprocessamento de produtos em ferro, aço e outros metais em geral. Torna-se, assim, mais eficiente realizar a incorporação de ações da Metalgráfica pela Prada, subsidiária da CSN, e não mais pela própria CSN, mantendo-se as demais condições do Acordo de Investimentos inicialmente avençado, ajustado pelo Aditivo.

Nos termos do Aditivo, a Prada e a Metalgráfica concordam que, para fins da fixação da relação de substituição das ações, será considerado o valor econômico da Metalgráfica aferido em avaliação preliminar conduzida por empresa especializada, e, no caso da Prada, o valor contábil, apurado por empresa especializada, na mesma data-base utilizada para cálculo do valor econômico da Metalgráfica.

Os termos e condições detalhados da Operação serão definidos no Protocolo e Justificação assinados pelas administrações de Prada e Metalgráfica que será oportunamente divulgado ao mercado juntamente com as demais informações previstas na Resolução CVM nº 78/2022.

São Paulo, 16 de agosto de 2022.

COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL

Marcelo Cunha Ribeiro
Diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidores